

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações
Judiciais da Comarca da Capital de São Paulo

496
ef

PROC. Nº 583.00.2006.161654-2/000
Nº de Ordem : 331/2006

ARMANDO SANCHEZ, administrador judicial, nos autos do processo epigrafado, da falência da pessoa jurídica de direito privado denominada Starplay Distribuidora Indústria e Comércio de Brinquedos, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:


1. Em atenção a r. manifestação da D. Promotoria Pública, item 4, fl. 406, requer a juntada do Quadro Geral de Credores. Por outro em melhor análise quer e pretende, proceder a retificação da petição de fls. 477/483, no sentido de não proceder a desconsideração da personalidade jurídica, mesmo porque, não se tem notícias dos sócios, nem bens passíveis de arrecadação judicial, tornando-se, em consequência inviável, Não obstante a isso, foi declarada extinta a punibilidade dos sócios em ocorrência da prescrição.

2. Por outro, com profundo respeito, com referência ao contido de fl. 183, "in fine", torna sem efeito o pedido de levantamento dos honorários provisórios.

3. Por fim, agradece, sobremaneira, a honra de ter sido nomeado, o profundo respeito ao digno representante do Ministério Público e a Vossa Excelência, apresentando seus elogios de admiração e nobreza, no cumprimento de sua consciência, deixando, assim, patenteado. Em razão de não poder dar continuidade ao processo, face ao momento que se encontra de saúde, requer, **a renúncia do honroso cargo.**

Respeitosamente, pede deferimento.

São Paulo, 15 de julho de 2014.


ARMANDO SANCHEZ
ADY.OAB/SP 21.825

SPTB.20 - 15-07-2014 17:50 (FAL 000 0.0895515E)

no cartório
Juntado
21/07
F | 0161654-80.2006